



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.480.941-6**



**CONTRATO Nº11/2.017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NA ÁREA DO PRODUTOR DA UNIDADE ATACADISTA DE LONDRINA, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 14.480.941-6.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/ PR**, sociedade de economia mista, CNPJ nº. 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na Rua Jaime Balão, 765, Bairro Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG n.º 8.337.000-9 SSP/PR, CPF nº 281.851.709-59, **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20 e **EDER EDUARDO BUBLITZ** RG nº 6.486.882-9, CPF nº 035.476.299-00, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 16.482.909/0001-63, com sede na Rua Tremembés, 1685, sala 02 Jardim Itaipu – Londrina-Pr. CEP86.030-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, portador do RG NºRG. 7.255.218-0-SSP/PR, CPF nº006.702.129-89, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017-CEASA/PR, nos termos do protocolo nº 14.480.941-6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da contratação de empresa especializada realização de serviços de Construção de Novas Instalações Sanitárias na Área do Produtor da Unidade Atacadista CEASA de Londrina, conforme Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), sendo 29,39% (vinte e nove vírgula trinta e nove por cento) referente a mão de obra e 70,61% (setenta vírgula sessenta e um por cento), de materiais

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Conforme cronograma físico-financeiro, a contratada, em conjunto com Divisão de Manutenção emitirá boletim de medição que deverá ser assinado pela contratada e responsável técnico da contratante;

**Parágrafo Primeiro:** Certificado os serviços a contratada emitirá a nota fiscal a ser encaminhada ao gestor do contrato para devido visto e remessa para pagamento;

**Parágrafo Segundo:** Na nota fiscal deve obrigatoriamente constar o endereço e o CNPJ da Unidade beneficiada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**

As despesas e fonte de recursos tratados nesta licitação correrão à conta da previsão no Orçamento próprio da CEASA/PR de 2017, correspondendo à Classificação Orçamentária Estadual 4490.51.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

**Parágrafo Único** – Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em reais, de acordo com a previsão legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:** As Condições Gerais do Contrato, constituem parte integrante e indissociável do Pregão Presencial 012-2017, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.480.941-6**



**CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA:** Sobre o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente ao município onde a mesma será construída, conforme Anexo VIII do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 11 de abril de 2017.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**

**CONTRATANTE**

**NATALINO AVANCE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**JOÃO LUIZ BUSO**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**EDER EDUARDO BUBLITZ**  
Diretor Técnico

**MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

**BRUNO MAKINO REZENDE**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_